



PREFEITURA DE
AMARAÍ
Escrevendo um novo futuro

DECRETO Nº 024, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE MARGEM MÁXIMA CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) NAS CONTRATAÇÕES E RENOVAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a margem máxima de consignável de 40% (quarenta por cento) para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Amaraí/PE, nas contratações e renovações de crédito consignado junto às instituições financeiras conveniadas.

Art. 2º Este decreto tem como finalidade regulamentar a margem máxima consignável, visando oferecer segurança jurídica às operações financeiras que envolvam os servidores públicos efetivos municipais do Poder Executivo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 25 de fevereiro de 2025

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
PREFEITO

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60